

**INFORMATIVO Nº 003/2023**

**Belém-PA, 21/03/2023**

O **SINDCON/SECOVI/PA** informa aos seus associados que em virtude das alterações normativas referente ao “**AUXILIO ALIMENTAÇÃO**”, regulamentadas no **Decreto nº 10.854/2021** e publicadas na **Lei 14.442/2022**, no que diz respeito ao modo de operacionalização das empresas que fornecem o Vale Alimentação, através do **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT-MTE)**, que foram feitas alterações relevantes, as quais afetam diretamente a forma de cobrança do Vale Alimentação aos nossos associados:

A partir de **01/05/2023**, todas as empresas deverão se adequar a nova modalidade (**PRÉ – PAGO**). Antes, o sindicato disponibilizava o crédito dentro do mês e flexibilizávamos o pagamento para o dia 10 do mês seguinte, oportunizando os recolhimentos das taxas ordinárias de muitos associados, este tipo de modalidade **pós-pago** não será mais permitido.

De maneira prática seria da seguinte forma: O crédito do mês de **ABRIL/2023** fornecido em **27/04/2023**, ficará com o mesmo vencimento dia **10/05/2023**, (**ainda na modalidade pós-pago**). Contudo, para ajustarmos às diretrizes da lei na modalidade **PRÉ-PAGO** o pedido de crédito referente ao mês de **MAIO/2023**, será feito com o valor **parcelado em 12 vezes** para que o condomínio contratante do Vale Alimentação possa também se ajustar a nova modalidade.

<b>CRÉDITO (ABRIL)</b>	<b>VENCIMENTO DO BOLETO (PÓS-PAGO)</b>
DISPONIBILIZAÇÃO em: 27 DE ABRIL DE 2023	10/05/2023
VENCIMENTO	CRÉDITO (MAIO) PEDIDO PRÉ-PAGO
10/05/2023 CRÉDITO FORNECIDO NO DIA 27/04/23 + 1ª PARCELA DO PEDIDO PRÉ-PAGO DO MÊS DE MAIO/23	DISPONIBILIZAÇÃO 27 DE MAIO/2023
VENCIMENTO (PRÉ-PAGO)	CRÉDITO (JUNHO)
10/06/2023 CRÉDITO NORMAL DE JUNHO/23 + A 2ª PARCELA DO PEDIDO FEITO EM MAIO/23 E ASSIM SUCESSIVAMENTE.	DISPONIBILIZAÇÃO 27 DE JUNHO/2023

A AGE do dia 20/03/2023, deliberou sobre o parcelamento, ficando assim: O Condomínio que deseja parcelamento deverá autorizar através do formulário em anexo a sua concordância. Aqueles que desejam pagar de uma única vez deverá informar através do e-mail (sindcon@sindconpara.com.br), até dia **20/04/2023**.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA**  
Presidente